



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: Reginaldo Luiz da Silva

Parecer ao Projeto de Lei Executivo CM/59/07, que concede ajuda financeira no exercício financeiro de 2007 e dá outras providências.

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 18 de setembro de 2007.

José Barreto Miranda – Presidente

Reginaldo Luiz da Silva – Secretário e Relator

Suzana Evangelista Modesto dos Santos - Membro



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

Relator: André Luiz Nascimento Vilela

Parecer ao Projeto de Lei Executivo CM/59/07, que concede ajuda financeira no exercício financeiro de 2007 e dá outras providências.

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que se manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 18 de setembro de 2007.


Suzana Evangelista Modesto dos Santos – Presidente


André Luiz Nascimento Vilela – Secretário e Relator


Omar Silva da Costa – Membro

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício nº 2007/280

Ituiutaba, 18 de setembro de 2007.

A Sua Excelência o Senhor
Paulo Lourenço Freire
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Praça Cônego Ângelo, s/nº
38300-146 Ituiutaba - MG

Assunto: **Encaminha Mensagem nº 46**

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a V. Exa. a inclusa Mensagem nº 46/2007, desta data, acompanhada de Projeto de Lei que **concede ajuda financeira no exercício de 2007 e dá outras providências.**

Atenciosamente,



FUED JOSÉ DIB
- Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 46/2007

Ituiutaba, 18 de setembro de 2007.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Esta Mensagem envia Projeto de Lei a esta Câmara propondo concessão de ajuda financeira a duas entidades que tem prestados relevantes serviços, a área social, neste Município.

A primeira, Obras Assistências do Centro Espírita Redenção e Recuperação, que atende inúmeros idosos há vários anos em seu abrigo e está necessitando de reforma no prédio que se encontra em condições precárias.

A esta Entidade serão repassadas até R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

A outra entidade, a Comunidade Terapêutica "Um Novo Caminho", tem como missão recuperar, principalmente, jovens em situação de envolvimento com drogas, missão altamente importante para a sociedade, a ela sendo destinada importância de até R\$15.000,00 (quinze mil reais).

Cumpre salientar, ainda, que os recursos financeiros destinados às entidades são frutos de devolução antecipada, aos cofres públicos do Município, de parte da verba desse Legislativo.

Prestados estes esclarecimentos, remeto a matéria ao exame dessa Egrégia Câmara Municipal, solicitando que tal projeto seja apreciado, em todas as suas fases, em Regime de Urgência, conforme o seu Regimento Interno.

Com os protestos de estima e consideração, renovo as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,



FUED JOSÉ DIB

- Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

01/59/07

LEI N. , DE DE DE 2007

Concede ajuda financeira no exercício financeiro de 2007 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Prefeitura de Ituiutaba poderá conceder ajuda financeira, no exercício de 2007, às seguintes entidades, até os limites abaixo fixados:

- Obras Sociais do Centro Espírita Redenção e Recuperação	R\$50.000,00
- Comunidade Terapêutica "Um Novo Caminho"	R\$15.000,00
TOTAL	R\$65.000,00

Art. 2º As contribuições concedidas pela presente lei serão liberadas de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e mediante requerimento das entidades beneficiárias, acompanhado dos seguintes documentos:

- comprovação da existência legal da entidade;
- prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida;
- prova de regularidade do mandato de sua diretoria.

Parágrafo único. A transferência dos recursos será feita após celebrado convênio entre o Município e a entidade requerente.

Art. 3º Para acorrer às despesas decorrentes da presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar para reforço das dotações consignadas na Lei Orçamentária vigente, mediante anulação total ou parcial de créditos orçamentários.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em de de 2007.

- Prefeito de Ituiutaba -



DISPENSADO O INTERESTIC REGIMENTAL DE 24 HORAS A ORDEM DO DIA DE HOJE
18/09/2007
PRESIDENTE

COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO
S.S., em 18/09/07
PRESIDENTE

Aprovado em 1ª Votação por unanimidade.
18/09/07
PRESIDENTE

A ORDEM DO DIA DESTA SESSÃO

18/09/07

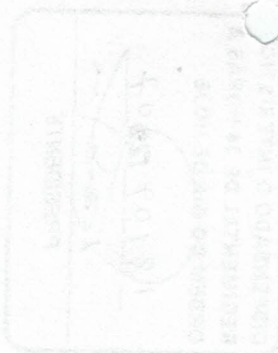
PRESIDENTE

A COM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO
S.S., em 18/09/07
PRESIDENTE

Aprovado em 2.ª Votação por unanimidade.

18/09/07

PRESIDENTE



RECEBUEIRO
CANTO Nº 100
CANTO Nº 100
CANTO Nº 100

RECEBUEIRO
CANTO Nº 100

18/09/07

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REDAÇÃO

2.ª em 18/09/07

PRESIDENTE